



Brasília, 05 de março de 2010.

AO
SR. LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA
M.D. PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Pregão nº 94/2009

Prezado Senhor,

A Oi, visando a sua participação no certame em referência, solicita a V.S.^a os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento 01

Envio do documento de cobrança – o parágrafo sétimo da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato estabelece que as faturas encaminhadas para pagamento, bem como os respectivos detalhamentos em meio digital, deverão ser entregues na Secretaria de Telecomunicações do SENADO – STELE – com antecedência mínima de 20 dias da data de vencimento. A emissão das faturas poderá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, dispensando a apresentação das faturas em papel, contribuindo, inclusive, para a preservação do meio ambiente. A Oi entende que o Senado exigirá a emissão das faturas e seu detalhamento exclusivamente em meio eletrônico.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, qual seria o entendimento correto?

Esclarecimento 02

Serviço de Linhas Privadas Analógicas de Voz (Item 5) – o Termo de Referência no Anexo I (pág.13) do Edital apresenta o valor mensal estimado para o item 5 de R\$ 1.308,96. A Planilha de Formação de Preços para o item 5 (pág.21 do Edital) apresenta a quantidade estimada de 10 unidades, ressaltando que:

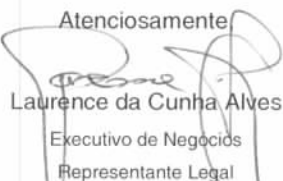
“A contratada deverá disponibilizar 10 (dez) linhas privadas de voz, do tipo analógica, sendo que 6 (seis) devem estar disponibilizadas para instalação imediata e as demais (4) quando solicitado pelo Senado. Não deverão ser cobradas tarifas básicas para as LP's reservas antes de suas instalações.”

Tendo em vista que o valor mensal pago atualmente pelo Senado pelas LP's de voz já instaladas é de R\$ 218,16 e o valor estimado é de R\$ 1.308,96, que corresponde a 6 (seis) LP's, a Oi entende que:

- 1) O Valor Mensal Estimado deveria ser alterado de R\$ 1.308,96 para R\$ 2.181,60, que corresponderia à quantidade de 10 (dez) LP's originalmente prevista na referida Planilha de Formação de Preços.
- 2) Como o valor mensal pago atualmente pelo Senado pelas LP's de voz já instaladas é de R\$ 218,16, sendo este valor vigente há mais de cinco anos, o mesmo deverá ser reajustado, o que modificaria a estimativa apresentada no Edital.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, qual seria o entendimento correto?

Agradecemos a atenção de V. S.^a e colocamo-nos à disposição através do nosso telefone (61) 3131-3182 e (61) 8401-8979 ou e-mail: laurence@oi.net.br.

Atenciosamente

Laurence da Cunha Alves
Executivo de Negócios
Representante Legal

